



LEI MUNICIPAL n.º 294/2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 210/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 29, inciso V e VI, alínea “b” c/c Art. 37, inciso X, ambos da Constituição Federal, Art. 69, Parágrafo Único da Constituição do Estado do Pará, Lei Orgânica do Município de Bannach, **em conformidade com o art. 181, § 4, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bannach**, faz saber que o Plenário aprovou e Presidente da Câmara Municipal de Bannach, Estado do Pará, promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o piso salarial municipal para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. O art. 57, da Lei Municipal nº 210, de 16 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O piso salarial municipal dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, será equivalente a dois salários mínimos e meio, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

(...)

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de janeiro do ano de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH, ESTADO DO PARÁ, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

ELIAS ARAÚJO VERAS

Presidente da Câmara Municipal de Bannach